



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência Nº 312/2026 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP

Altera a composição da Câmara Técnica de Inteligência para as Eleições 2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, com a inclusão de representantes da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Presidência nº 62/2026 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP, que instituiu a Câmara Técnica de Inteligência para as Eleições 2026 (ID 1897775), com o objetivo de assegurar a legitimidade, transparência e segurança do pleito eleitoral;

CONSIDERANDO as ampliações sucessivas do colegiado promovidas pela Portaria Presidência nº 96/2026 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP (ID 1925182) e as readequações procedidas pela Portaria Presidência nº 243/2026 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP (ID 1999596);

CONSIDERANDO a relevância estratégica da atuação conjunta das Forças Armadas, nos termos do art. 142 da Constituição Federal, para a preservação da ordem pública e garantia da normalidade dos trabalhos eleitorais em todo o território estadual;

CONSIDERANDO a necessidade premente de integrar, no plano da inteligência e da segurança operacional, a Marinha do Brasil e a Força Aérea Brasileira (Aeronáutica), complementando a representação militar já exercida pelo Exército Brasileiro no colegiado (ID 1897775); e

CONSIDERANDO, ademais, a proximidade da realização do pleito eleitoral e o contido nos autos do Processo SEI nº 0001827-34.2026.6.02.8000 (ID 1897775, ID 1925182 e ID 1999596),

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da Portaria Presidência nº 62/2026 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º (...)

XIII - Representante da Marinha do Brasil; e

XIV - Representante da Força Aérea Brasileira (Aeronáutica)."

Art. 2º Ficam mantidas as demais participações, composições, competências, coordenação e sistemática de funcionamento estabelecidas pela Portaria Presidência nº 62/2026 TRE-AL/PRE/JAP/SAJAP e pelas normas posteriores que a alteraram.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 25 de setembro de 2026

Des. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

Presidente